



# Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

## LEI ORDINÁRIA N° 1222, DE 15 DE OUTUBRO DE 1971

Autoriza o Executivo Municipal a doar um terreno do Patrimônio Municipal Destinado a construção do prédio dos correios e telégrafos.

**O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, um terreno pertencente ao patrimônio do Município, situado à Praça 9 de Julho, esquina da Praça do Centenário, medindo 27,50 ms. Por 22,20 ms. (610,50 m<sup>2</sup>), destinado à construção de prédio dos Correios e Telégrafos.

**Art. 2º.** Caso não de essa Entidade o destino previsto ao mencionado terreno no prazo de 2 (dois) anos, o mesmo reverterá ao Patrimônio Municipal.

**Art. 2º.** Caso não de essa Entidade o destino previsto ao mencionado terreno no prazo de 4 (quatro) anos, o mesmo reverterá ao Patrimônio Municipal. (*Redação dada pela Lei nº 1422, de 05 de setembro de 1974.*)

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1194 de 1º de Junho de 1971.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 15 de outubro de 1971.

**Dr. Adail Nunes da Silva  
Oficial Administrativo**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 1971.

**Nelson Lopes Garcia  
Oficial Administrativo**